SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 09 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VII | Nº 1520

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO 265/2017

DECRETO LEGISLATIVO nº **265** de **08** de **março** de **2017**

"Dispõe sobre a ANULAÇÃO de Decreto Legislativo de nº 262, de 25 de junho de 2013".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS (GO), no uso de suas atribuições legais e regimentais,faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º) – Fica ANULADO, em seu inteiro teor, o Decreto Legislativo de nº 262, de 25 de junho de 2013.
Art. 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO), aos **08** dias do mês de **MARÇO** de **2017.**

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Pres. Interino da Câmara

VER. ELDER ARIEL SOUSA
Vice-Pres. Interino da Câmara

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:2A177004

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA
CONTRATADO: WEMERSON BEZERRA DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS.
VALOR GLOBAL: R$ 6.355,55 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 21/02/2017 À 21/04/2017
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ART. 24, X
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 02 DE MARÇO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:CD3C429E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA
CONTRATADO: TERRACAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.
VALOR GLOBAL: R$ 282.776,80 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 11/01/2017 À 11/03/2017
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ART. 24, X
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D65CE8B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA
CONTRATADO: JOÃO PEREIRA GOMES
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 202,00 M² PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS.
VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 02/02/2017 À 31/12/2017
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ART. 24, X
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:04E5443E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA/FMS.
CONTRATADO: KEZYA KAROLINE VIEGAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 10/01/2017 À 10/03/2017
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ART. 24, X
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D6582F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA/FMS.
CONTRATADO: ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 10/01/2017 À 10/03/2017
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ART. 24, X
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A11E48B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA/FMS.
CONTRATADO: LUDMILLA MENDONÇA ANDRADE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 10/01/2017 À 10/03/2017
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ART. 24, X
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E6396FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA/FMS.
CONTRATADO: LUDMILLA MENDONÇA ANDRADE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 10/01/2017 À 10/03/2017
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ART. 24, X
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:B8E792A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA/FMS.
CONTRATADO: IZABELLA GOMES LEAL.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 10/01/2017 À 10/03/2017
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ART. 24, X
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:548311CD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2015

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e Fundo Municipal de Saúde; **CONTRATADO**: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A; **OBJETO**: Acrescer prazo, alterar a dotação agora vigente, do contrato primitivo, execução indireta, sob o regime de Empreitada Global, dos serviços de execução das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Acreúna, Estado de Goiás, contando com as seguintes unidades principais: Canteiro de Obras, Administração Local da Obra, Ramais Domiciliares e Rede Coletora de Esgoto em conformidade com Convênio nº 25100.006971/2014-70**,** TC/PAC 0025/2014, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Acreúna-GO; **Vigência:** 15/02/2017 a 18/06/2018. **Dotação Orçamentária:** 0601.17.512.4023.4038.20170535-449051 Fonte de Recurso – 123. **Assinatura:** 15/02/2017. **SIGNATÁRIOS:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto e Dulcino Cavalcanti Gallo, Gestor do FMS, pelos contratantes e o Sr. Edgar de Almeida e Silva Júnior, pela contratada.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:3D87D1A3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 007/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM (quilo), DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 22 de março de 2017, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, das classes A, B e E, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus – GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 8 de março de 2017.

ELI ALVES
Pregoeiro

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:7C10217F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRAPUÃ
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL nº 02/2017.

O FUNDO DE SAUDE DE ITAPIRAPUÃ, torna público, que no dia 28 de março de 2017 a partir das 09:00 horas, realizará credenciamento de pessoa física e jurídica que atuarão junto às unidades do PSF, Hospital Municipal, para abril de 2017; (**médico PSF e Plantonista Hospital e outros profissionais**) na área da saúde. Os interessados deverão comparecer no dia e horário acima indicado, munidos de toda a documentação pertinente, para efeitos de credenciamento conforme edital. O Edital, completo e outras informações na sede da prefeitura ou saite www.itapirapua.go.gov.br , no horário de expediente pelo fone: 62 – 3374-12.21. Itapirapuã, 08/03/2017.

TÂNIA-MAR B. SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:59E850E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

A Prefeitura Municipal de Itapirapuã/Go, torna publico que no dia 22 de março de 2017 a partir das 9:00 hs, realizará por intermédio de sua Pregoeira, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, visando a Contratação de Empresa para aquisição de 01 **(UMA) Retro Escavadeira;** tudo conforme especificado no objeto do Edital. Esclarecemos que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e pelas disposições do Edital Pregão nº 07/2017. O Edital completo, e maiores informações serão obtidas na sede da Prefeitura, ou saite www.itapirapua.go.gov.br no horário de expediente pelo fone: 62-3374.1221.

Itapirapuã, 08/03/2017.

TÂNIA-MAR B. SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:2A9C9214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

O FUNDO M. SAUDE DE ITAPIRAPUÃ, torna publico que no dia 23 de março de 2017 a partir das 9:30 hs, realizará por intermédio de sua Pregoeira, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa especializada em Saúde Pública para desenvolver atividades de Assessoria e disponibilização de ferramentas gerenciais de informação para unidades especificadas**;** tudo conforme especificado no objeto do Edital. O Edital completo, e maiores informações serão obtidos na sede da Prefeitura, ou saite www.itapirapua.go.gov.br no horário de expediente pelo fone: 62-3374.1221.

Itapirapuã, 08/03/2017.

TÂNIA-MAR B. SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:4F0DF33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

O FUNDO M. SAUDE DE ITAPIRAPUÃ, torna publico que no dia 24 de março de 2017 a partir das 9:30 hs, realizará por intermédio de sua Pregoeira, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, visando a Contratação empresa especializada em Saúde Pública para desenvolver atividades de Cadastramento de procedimentos APAC, AIH e emissão de Vale Exames (Chequinho), Represent. Município junto a Central de Regulação de Goiânia para marcação de consultas especializadas, exames de media e alta complexidade, e cirurgias eletivas especificadas**;** tudo conforme especificado no objeto do Edital. O Edital completo, e maiores informações serão obtidos na sede da Prefeitura, ou saite www.itapirapua.go.gov.br no horário de expediente pelo fone: 62-3374.1221.

Itapirapuã, 08/03/2017.

TÂNIA-MAR B. SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:80157867

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO

Nº. DO PROCESSO: 2017005123
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: A empresa **THIAGO MARQUES TOURINHO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.373.963/0001-24.
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e/ou Instituto Médico Legal (IML) de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 22 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:41E442AC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palestina de Goiás – GO, torna público que estão abertas para o exercício de 2017, as inscrições para o processo de credenciamento de profissionais da área da saúde (pessoa física e jurídica). O Edital de Chamamento poderá ser obtido na Prefeitura Municipal, no setor de licitações, situada na Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano, Palestina de Goiás – GO. Pelo email: prefpalestinadegoias@gmail.com , pelo site www.palestinadegoias.go.gov.br ou pelo fone: (64)3662-1230.

Palestina de Goiás - Go, 09 de Março de 2017.

JONATAN HENRIQUE DE SOUSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:5E783C8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 061

DECRETO N.º 061, 01 de março de 2017.

"DESIGNA SERVIDORA DESTE MUNICÍPIO A DISPOSIÇÃO DA AGENFA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de colocar servidor do municipio à disposição da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, objetivando atender a demanda na área,

RESOLVE:

Art 1º) – Fica à disposição da **Agência Goiana de Defesa Agropecuària – AGRODEFESA**, a partir de 01/01/2017 a 31/12/2017, com ônus do seu cargo de origem, a servidora **ELIDIANE KELY SILVA BORGES**.

Art. 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º) – Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de março de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:88A31845

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 062

DECRETO N.º 062, 01 de março de 2017.

"DESIGNA SERVIDOR DESTE MUNICÍPIO A DISPOSIÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de colocar servidor do municipio à disposição da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, objetivando atender a demanda na área,

RESOLVE:

Art 1º) – Fica à disposição da **Agência Goiana de Defesa Agropecuària – AGRODEFESA**, a partir de 01/01/2017 a 31/12/2017, com ônus do seu cargo de origem, o servidor **SEBASTIÃO MESSIAS DE OLIVEIRA**.

Art. 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º) – Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de março de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:EF5F04FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 516

LEI Nº 516/2017, de 06 de março de 2017.

Altera a Lei nº 415/2014 dando nova redação ao Art. 2º e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, APROVOU** e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Doravante o Art. 2º da Lei 415, de 20/05/2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A área pertencente ao Município de Palestina de Goiás e objeto desta doação fica nas seguintes demarcações: Avenida Antônio Ferreira de Souza, Quadra 9, Lotes 18 e 19.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês março de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:0262FCEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 517

LEI Nº 517/2017, de 06 de março de 2017.

"Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 424, de 30 de junho de 2014, dá novas disposições sobre a doação de imóvel (lote) pertencente ao patrimônio público municipal a pessoas de baixa renda e dá outra providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, APROVOU** e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 424, de 30 de junho de 2014, dá novas disposições sobre a doação de imóvel (lote) pertencente ao patrimônio público municipal a pessoas de baixa renda, qual fica o Executivo Municipal autorizado a doar esses imóveis (lotes), obedecidos os critérios fixados nesta lei, conforme especificações a seguir:

- QUADRA 01 – SETOR CENTRAL
Lotes 01 - 31 – Continuação da Avenida João Luis da Silva e continuação da Avenida José Bertolino Sobrinho;

- QUADRA 02 – SETOR CENTRAL
Lotes 01 - 26 – Continuação da Avenida João Luis da Silva e continuação da Avenida José Bertolino Sobrinho;

- QUADRA 03 – SETOR CENTRAL
Lotes 01 - 44 – Continuação da Avenida João Luis da Silva e continuação da Avenida José Bertolino Sobrinho;

- QUADRA 04 – SETOR CENTRAL
Lotes 01 - 11 – Continuação da Avenida José Bertolino Sobrinho e continuação da Avenida Antônio Ferreira de Sousa;

- QUADRA 05 – SETOR CENTRAL
Lotes 01 - 26 – Continuação da Avenida José Bertolino Sobrinho e continuação da Avenida Antônio Ferreira de Sousa;

- QUADRA 06 – SETOR CENTRAL
Lotes 01 - 44 – Continuação da Avenida José Bertolino Sobrinho e continuação da Avenida Antônio Ferreira de Sousa;

- QUADRA 08 – SETOR CENTRAL
Lotes 16 - 26 – Continuação da Avenida Antônio Ferreira de Sousa e Avenida Jerusalém;
Lotes 06 - 15 – Continuação da Avenida Antônio Ferreira de Sousa e Avenida Jerusalém;
Lotes 01 - 02 – Continuação da Avenida Antônio Ferreira de Sousa e Avenida Jerusalém;

- QUADRA 09 – SETOR CENTRAL
Lotes 01 - 17 – Continuação da Avenida Antônio Ferreira de Sousa e Avenida Jerusalém;

§ 1º - Para consecução do fim previsto no caput deste artigo, o Município poderá firmar escritura pública de doação.

§ 2º - Os imóveis (lotes) doados servirão exclusivamente para construção de moradia que servirá aos donatários e seus dependentes.

§ 3° - Ficam igualmente proibidos os donatários de criarem nos imóveis e nas adjacências animais suínos ou quaisquer outros, que por sua natureza sejam vetores de patologias.

Art. 2º - O benefício instituído nesta lei será concedido a pessoas carentes de recursos que atendam, além de outras exigências julgadas convenientes ao resguardo do interesse público aos seguintes requisitos:

I – que esteja em situação de risco social, desabrigados ou morando em lugares impróprios para moradia;

II – ter domicilio no município de Palestina de Goiás;

III – O julgamento e classificação dos interessados acontecerão por decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 3º - Retornará ao domínio do Município independente de notificação judicial ou extra judicial o imóvel que for utilizado pelo donatário para fins diversos do objeto mencionado no § 2º do artigo 1º desta lei e art. 4º, sem direito a qualquer indenização ao donatário, por parte do município.

Art. 4º - Perderá o imóvel, habitação ou terreno, o donatário que:

I - ceder o imóvel a terceiros, a qualquer título;

II - deixar de cumprir as obrigações constantes no artigo 2º desta lei;

III - abandonar o imóvel por prazo superior a 30 (trinta) dias;

IV – as famílias que não construírem no prazo de 01 (um) ano ou começar a construir no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme critério do município.

Art. 5º - O Executivo Municipal efetivará as escrituras somente após o beneficiário ter sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A doação deverá conter clausula de Inalienabilidade e Impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos para que o donatário possa transferir para terceiro o imóvel (lote) do qual foi beneficiado pelo município de Palestina de Goiás (GO).

Art. 7º - O Poder Executivo poderá fazer constar do instrumento de doação outras cláusulas e condições que julgar necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação, obedecido o disposto nesta lei, desde que essas Clausulas sejam submetidas ao Poder Legislativo previamente.

Art. 8º - O Executivo Municipal baixará os atos regulamentares necessários à execução desta lei no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados de sua vigência.

Art. 9 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês março de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:19AC4752

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 520

LEI Nº 520/2017, de 06 de março de 2017.

"Dispõe sobre os subsídios de abono de férias e 13º (décimo terceiro) aos agentes públicos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal perceberá o subsídio acrescido de um terço.

§ 1º - O Vice-Prefeito terá direito à mesma vantagem se tiver atividade permanente na Administração.

§ 2º - O gozo de férias correspondentes ao último ano do mandato, poderá ser antecipado para o segundo semestre daquele exercício.

Art. 2º - Além do subsídio mensal, o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro dos servidores do Município, uma quantia igual aos respectivos vigentes naquele mês.

Parágrafo Único: Se houver lei municipal que autorize o pagamento de 13º salário no mês de aniversário do servidor público, igual tratamento será dado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art. 3º Aos Vereadores também será concedido o subsídio nos termos do artigo anterior desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês março de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:1E2AB798

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 060

DECRETO N.º 060, 01 de março de 2017.

"Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica nomeado **SAULO PAULO DE ANDRADE**, portador do CPF nº 890.188.931-53, para exercer o cargo em comissão de Encarregado da Horta Comunitária.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de março de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:3825C0BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 063

DECRETO N.º 063, 06 de março de 2017.

"Nomeia servidora em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica nomeada **ELIENE VAZ DE FARIA**, portadora do CPF nº 005.565.791-51, para exercer o cargo em comissão de Chefe das Merendeiras.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:0D9D335D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO Nº. 054-2017-
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

GABINETE DA SECRETERIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2017
INTERESSADOS: Maria Josina de Rezende Carvalho

DESPACHO

Foi realizado por meio de processo administrativo nº 201/2017, o procedimento de **contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares.**

Em atendimento a Lei Federal de nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e em especial, ao inciso XXI, do art. 3, da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás de nº. 010/2015 - Atualizada pela IN nº006-2016_fica designada a servidora municipal comissionada o Srª **MARA RUBIA FREITAS ITACARAMBY**, cadastrada no CPF/MF sob o nº 018.379.451-60, RG nº 5070955 -SPTC-GO, lotada na secretaria municipal de Saúde.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Encaminhado ao Departamento de Gestão de Contratos, para que sejam tomadas as providências cabíveis, aos 16(dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2017.

MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO
Gestora do FMS e
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:F12D01ED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA**: CLEIDIANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS LTDA – ME, CNPJ SOB O N° 06.327.708/0001-38. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. IV, DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº 013/2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.0401.08.244.1066.2252.339030 (100). **VIGÊNCIA**: 13 DE FEVEREIRO DE 2017 À 31 DE MARÇO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE FEVEREIRO DE 2017. VALOR: 470,40.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:F5D02674

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 417/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: BON SERVICE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 17.518.842/0001-32. **MODALIDADE**: concorrência pública nº 001/2014 **tipo:** menor preço por empreitada global**. objeto:** ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATADO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 65, I, "a" e "b", §1º, Lei 8.666/99, **VALOR:** R$153.408,37. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2017.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:D5DE5317

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 202/2017

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE
Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, gratificação de função, nos seguintes percentuais:

Nome	CPF/MF	Percentual de Gratificação
Lilian da Silva Pereira	884.394.901-72	100% (cem por cento)
Luís Alberto Ponce de Araújo	003.437.251-26	100% (cem por cento)
Márcio Roberto Brito Cunha	028.614.421-23	100% (cem por cento)
Osmar Martins Barros	031.528.691-18	100% (cem por cento)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Santa Helena de Goiás-GO, 03 de março de 2017.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro Caçula da Silva Júnior
Código Identificador:24559F5C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 097/2017;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.211.433/0001-02, representado neste ato pelo Senhor Srº. MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA.
CONTRATADO: ABEILTON DE JESUS CUNHA, inscrito no CPF nº 013.366.291-85.
OBJETO: Prestação de serviços de Pedreiro.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$6.980,00 (Seis mil e novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 06 de fevereiro de 2017 a 31 de março de 2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 06 de fevereiro de 2017.

Turvelândia - GO, em 08 de março de 2017.

MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA.
Secretário Municipal Saúde.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:E8EB9CAA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N.º 001/2017

O **MUNICIPIO DE BALIZA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Baliza-GO, Centro, à Avenida Goiás, nº 200, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 01.067.131/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora **FERNANDA NOLASCO**

VANDERLEY OLIVEIRA, brasileira, casada, agente política, regularmente inscrita no CPF: 000.016.611-16, residente e domiciliada na cidade de Baliza-GO, Centro, Avenida Goiás, S/N, CEP: 76.250-000, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de pessoal para atender as diversas áreas da Administração Municipal, no Fundo Municipal de Educação do Município, no Fundo Municipal de Saúde, no Fundo Municipal de Assistência Social, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão Especial de Fiscalização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato da Prefeita Municipal de Baliza-GO, conforme número de **vagas, funções e vencimentos**, especificados no "**ANEXO I",** que faz parte integrante deste Edital.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de profissionais, técnicos e prestadores de serviços em geral, por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão da carência existente nos referidos setores da Administração Municipal.

1.3. O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses, que iniciará com o ato que homologar o resultado final do presente Processo Seletivo.

1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular e entrevista pessoal (caráter classificatório e eliminatório).

1.4.1. A avaliação curricular e entrevista pessoal, será avaliada de 0 a 10,0 pontos em conformidade com o "ANEXO II", parte integrante deste edital.

1.4.2. Da análise do Currículo: Caso o candidato possua múltiplos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, para fins de avaliação curricular, será pontuado apenas um curso de graduação, um de pós-graduação, um de mestrado, e um de doutorado.

1.5. O quantitativo de vagas, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no "ANEXO I". E a Análise Curricular Entrevista Pessoal, será realizada de acordo com os critérios e pontuação do "ANEXO II".

1.6. As atribuições dos cargos enumerados no "ANEXO I" do Edital serão as constantes em lei municipal. E em caso de omissão, serão regulamentadas por ato da prefeita municipal.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E VENCIMENTOS				
Nº DE VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	SALÁRIO
1 Vaga	Professor P "II".	Formação em Licenciatura Plena em Educação Física.	20H	**R$ 1.724,12**
Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Escola Municipal Maria Conceição			Valor de Referência do Piso Nacional dos Professores De 2017 - 20H
1 Vaga	Professor P "II".	Formação em Licenciatura Plena em Biologia.	30H	**R$ 2.586,18**
Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Escola Municipal Maria Conceição			Valor de Referência do Piso Nacional dos Professores De 2017 - 30H
1 Vaga	Professor P "III".	Formação em Licenciatura Plena em Matemática.	30H	**R$ 3.103,42**
Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Escola Municipal Maria Conceição			Valor de Referência do Piso Nacional dos Professores De 2017 - 30H
1 Vaga	Professor P "I".	Ensino Médio Completo mais comprovação de conhecimento técnico na área de educação.	30H	**R$ 1.601,73**
Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Escola Municipal Maria Conceição			Valor de Referência do Piso Nacional dos Professores De 2017 - 30H
2 Vagas	Professor P "I".	Ensino Médio Completo mais comprovação de conhecimento técnico na área de educação.	30H	**R$ 1.601,73**
Sendo 2 (duas) vagas imediatas e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Escola Municipal Bandeirante			Valor de Referência do Piso Nacional dos Professores De 2017 - 30H
2 Vagas	Professor P "II".	Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia.	30H	**R$ 2.586,18**
Sendo 2 (duas) vagas imediatas e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Escola Municipal Bandeirante			Valor de Referência do Piso Nacional dos Professores De 2017 - 30H
2 Vagas	Professor P "III".	Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia.	30H	**R$ 3.103,42**
Sendo 2 (duas) vagas imediatas e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.	Escola Municipal Bandeirante			Valor de Referência do Piso Nacional dos Professores De 2017 - 30H
02 Vagas	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 1.200,00**
Sendo 2 (duas) vagas imediatas e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.				
1 Vaga	Zelador de Cemitério	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 937,00**
Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.				Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo
1 Vaga	Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 937,00**
Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.				Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo
4 Vagas	Merendeira	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 937,00**
Sendo 4 (quatro) vagas imediatas e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.				Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo
7 Vagas	Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 937,00**
Sendo 7 (sete) vagas imediatas e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.				Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo
02 Vagas	Auxiliar Administrativo I	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 937,00**
Sendo 2 (duas) vagas imediatas e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.				Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo
02 Vagas	Auxiliar Administrativo II	Ensino Fundamental completo	40H	**R$ 937,00**
Sendo 2 (duas) vagas imediatas e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.				Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo
05 Vagas	Gari	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 937,00**
Sendo 5 (cinco) vagas imediatas e 2 (dois) vagas para cadastro de reserva.				Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo
1 Vaga	Zelador	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 937,00**
Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.				Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo
1 Vaga	Porteiro Servente	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 937,00**
Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.				Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo
4 Vagas	Motorista	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 1.082,24**
Sendo 4 (quatro) vagas imediatas e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.				
1 Vaga	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 1.476,60**
Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.				
1 Vaga	Operador de máquinas de pequeno porte	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 937,00**
Sendo 1 (uma) vaga imediata e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.				Valor de Referência do Piso Nacional do Salário Mínimo
5 Vagas	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental incompleto	40H	**R$ 1.124,00**

Sendo 5 (cinco) vagas imediatas e 1 (uma) vaga para cadastro de reserva.				

ANEXO II – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PESSOAL	
Formação	**Pontuação**
Graduação	2,0
Pós-graduação	1,0
Mestre	1,0
Doutorado	1,0
Experiência Profissional	0 a 2,0
Entrevista Pessoal – conhecimento, espontaneidade, disposição para o trabalho, interesse público.	0 a 3,0
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0 Pontos

1.7. Dos Documentos Necessários para Comprovação das Atividades Profissionais;
1.7.1. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, para autenticação no ato da inscrição, se empregado da iniciativa privada;
1.7.2. No caso de servidor público, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de recursos humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento (se for o caso) e especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.
1.7.3. O profissional deverá apresentar certificado de participação em cursos realizados na área da educação, sendo 0,5 pontos para cada curso de no mínimo 40 horas, concluídos a partir de 2006, cuja somatória de todos os cursos não poderá ultrapassar 1,0 pontos.
1.7.4. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos, o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos respectivos certificados ou declarações hábeis à comprovação (ou apresentar o original para autenticidade).
1.7.5. As comprovações de experiência serão avaliadas com 1,0 (um) ponto para 01 (um) ano de experiência, e 2,0 (dois) pontos para candidatos com mais de 02 (dois) anos de experiência.
1.7.6. Serão selecionados inicialmente os currículos dos candidatos compreendidos ao número de vagas a serem preenchidas, conforme cada área de atuação, que apresentarem primeiro por ordem de inscrição. Só permitindo sequência, por ordem de inscrição, da análise curricular dos remanescentes caso não seja preenchido as respectivas vagas definidas no edital.
1.7.7. Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Baliza.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. Ter formação superior – Licenciatura Plena ou especialização na área de conhecimento ao cargo pleiteado, no caso de Professor.
2.3. Apresentar comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
2.4. Para os cargos de motorista deverá o candidato apresentar CNH, no mínimo categoria B. E para os cargos de operador de máquina pesada e leve deverá o candidato apresentar CNH, no mínimo categoria D. Ambos devem demonstrar conhecimento de manutenção veicular ou máquina pesada, conforme o caso.
2.5. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF, comprovante de endereço.
2.6. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Baliza-GO, a qual deverá ser requerida e retirada pessoalmente, junto ao Departamento de Finanças com encargos ao interessado/candidato.
2.7. Cumprir as determinações deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente pelo interessado, entre os dias 08 a 10 de março de 2017, das 08h00min às 12h00min, por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado, conforme modelo constante no "ANEXO III", ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do "ANEXO IV", e demais documentos exigidos para o cargo, no protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Baliza-GO, centro, Avenida Goiás, nº 200.
3.1.1. Toda a documentação apresentada pelo candidato deverá ser apresentada no interior de envelope tipo ofício, que deve ser lacrado, afixando-se em sua parte externa a ficha de inscrição do candidato. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO *VITAE,* CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III, que deve estar junto da documentação no interior do envelope tipo ofício.
3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração.
3.1.3. No ato da entrega do currículo **não serão verificados os comprovantes** das condições da participação. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. No entanto, o candidato que deixar de apresentar as documentações necessárias e não satisfizer as condições do cargo pleiteado será eliminado do processo seletivo simplificado.
3.1.4. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em cartório.
3.1.5. Não será permitida a entrega de documentos, antes ou após o período das inscrições.
3.1.6. Só serão avaliados os currículos entregues no período das inscrições, obedecido a ordem determinada no item 1.8.6., inclusive horário.
3.1.7. No ato da inscrição além da documentação exigida para qualificação profissional, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados no item 2.
3.2. Não serão cobradas taxas de inscrição.
3.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Comissão de Seleção** do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos *vitae* que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadros acima;
4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.
4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.
4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

4.5. A avaliação dar-se á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens do ANEXO II, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
5.1. Para receber a pontuação relativa aos cursos de graduação, o candidato deverá apresentar Declaração da Universidade, comprovando o vínculo acadêmico, ou documento comprobatório da conclusão do curso superior contendo seu registro.
5.2. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:
a) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ ou CPF, do responsável e telefone da empresa ou da pessoa física, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
b) Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ, telefone e responsável da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo. E no caso de Pessoa física, com CPF, telefone e endereço do responsável.
5.3. Cada comprovante será pontuado uma única vez.
5.4. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados de acordo com a tabela de pontuação.
6.2. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.
6.3. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
a) Maior pontuação na análise dos títulos.
b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
c) E por último, sorteio.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
7.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no *site* do Município, e no placar da Prefeitura até o dia 15 de março de 2017.

8. DOS RECURSOS
8.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação.
8.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Baliza-GO.
8.3. Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e o respectivo resultado será divulgado no mural na Prefeitura Municipal.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
9.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Administração Municipal e respectivo Setor.
9.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Placar e no *site* da Prefeitura Municipal de Baliza-GO.
9.3. O candidato que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas não atender à convocação de que trata o item anterior será **considerado como desistente e** eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
9.4. São condições para a contratação:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;
d) Não ser servidor da administração direta ou indireto da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. É de inteira responsabilidade do **candidato, acompanhar a publicação** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no site e no Placar da Prefeitura Municipal.
10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Prefeitura, junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, e Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Baliza-GO.
10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.
10.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Baliza, Constituição Federal, **Lei Municipal Pertinente** e demais cominações legais.
10.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, que poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica do Município e ao TCM-GO.
10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital, obedecidas as normas da **Lei Municipal Pertinente.**
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de março, do ano de 2017.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY
Prefeita Municipal

ANEXO III

FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADP DE GOIÁS.

Eu _____, portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF _____, residente no endereço_____ no município de _____ estado de _____, que esta subscreve, venho solicitar a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para concorrer ao cargo de _____, conforme consta no edital n° 01/2017.

Baliza-GO, _____, de março de 2017.

_____
Nome e assinatura do candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INSCRIÇÃO Nº _____/2017.
Recebimento: As ____horas, _____minutos, _____Segundos, do dia_ ___março de 2017.

Assinatura do Servidor

ANEXO IV
CURRICULUM
I - DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone: ( )_____ Celular: ( ) _____
e-mail: _____
Data de nascimento: _____/ _____/_____
Estado civil: _____ Sexo: ( )F ( )M
Naturalidade: _____ UF: _____
Profissão: _____
a) FORMAÇÃO: _____
b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
b.1- Instituição onde trabalhou:
_____Contato: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas:
_____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas:
_____
b.2-Instituição onde trabalhou: _____Contato: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas:
_____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas:
_____
Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS E SOLICITADOS NO EDITAL.

Assinatura: _____

Data: ____/ _____/2017.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:15E9DEAD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 515

LEI Nº 515/2017, de 06 de março de 2017.

"Concede revisão geral anual às remunerações dos agentes públicos e servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo do município de Palestina de Goiás, conforme Lei Municipal nº 420 de 11 de junho de 2014 e dá outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) para o ano de 2017, aos agentes públicos servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo, conforme alterações contidas nos Anexos II, III e V da Lei nº 057/1994, de 12 de dezembro de 1994 e aqueles relativos aos vencimentos dos conselheiros tutelares e agentes políticos, dos quais fazem parte integrante para todos os fins e efeitos legais, conforme especificações a seguir:

Anexo II: DO NÍVEL E SALÁRIO DE CARGOS COMISSIONADOS

Seq.	CARGO	NÍVEL	SALÁRIO EM R$
1	Chefe Departamento Pessoal	09	R$ 1.718,06

2	Chefe Departamento Compras e Patrimônio	09	R$ 1.718,06
3	Chefe de Contabilidade	09	R$ 1.718,06
4	Chefe Departamento de Informática	09	R$ 1.718,06
5	Chefe Departamento de Educação e Cultura	09	R$ 1.718,06
6	Chefe Departamento de Saúde	09	R$ 1.718,06
7	Chefe Departamento do Bem Estar Social	09	R$ 1.718,06
8	Chefe Departamento de Obras	09	R$ 1.718,06
9	Chefe Departamento de Ação Urbana	09	R$ 1.718,06
10	Chefe Departamento de Transporte	09	R$ 1.718,06
11	Chefe Departamento do Meio Ambiente	09	R$ 1.718,06
12	Chefe Departamento Transporte Escolar	09	R$ 1.718,06
13	Diretor de Alimentação Escolar	09	R$ 1.718,06
14	Diretor do Transporte Escolar	09	R$ 1.718,06
15	Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	08	R$ 1.023,16
16	Chefe da JSM/UMC	08	R$ 1.023,16
17	Chefe das Merendeiras	08	R$ 1.023,16
18	Diretora da Creche	06	R$ 974,14
19	Chefe Setor do Terminal Rodoviário	02	R$ 937,00
20	Chefe Setor de Cadastro e Tributação	02	R$ 937,00
21	Chefe Setor de Desporto e Lazer	02	R$ 937,00
22	Chefe Setor de Saúde	02	R$ 937,00
23	Chefe Setor do Bem Estar Social	02	R$ 937,00
24	Chefe Setor de Turismo	02	R$ 937,00
25	Chefe Setor de Obras	02	R$ 937,00
26	Chefe Setor de Ação Urbana	02	R$ 937,00
27	Chefe Setor de Almoxarifado	02	R$ 937,00
28	Chefe Setor do Transporte Escolar	02	R$ 937,00
29	Encarregado Clube Municipal	02	R$ 937,00
30	Encarregado Estádio Municipal	02	R$ 937,00
31	Encarregado Centro de Apoio Comunitário	02	R$ 937,00
32	Encarregado da Horta Comunitária	01	R$ 937,00
33	Encarregado da Lavanderia Comunitária	01	R$ 937,00

Anexo III: DO NÍVEL E SALÁRIO DE CARGOS EFETIVOS

Seq.	CARGO	NÍVEL	SALÁRIO EM R$
1	Coordenador do Controle Interno	09	R$ 1.718,06
2	Tesoureiro Coletor	09	R$ 1.718,06
3	Operador de Máquinas – 2	08	R$ 1.023,16
4	Auxiliar Coordenador Controle Interno	07	R$ 1.000,78
5	Escriturário	07	R$ 1.000,78
6	Auxiliar de Contabilidade	07	R$ 1.000,78
7	Pedreiro	07	R$ 1.000,78
8	Carpinteiro	07	R$ 1.000,78
9	Armador	07	R$ 1.000,78
10	Pintor de Paredes	07	R$ 1.000,78
11	Mecânico	06	R$ 974,14
12	Motorista	06	R$ 974,14
13	Operador de Máquinas – I	06	R$ 974,14
14	Auxiliar Administrativo	06	R$ 974,14
15	Motorista do Gabinete do Prefeito Municipal	06	R$ 974,14
16	Motorista do Gabinete Secretaria Educação	06	R$ 974,14
17	Eletricista	06	R$ 974,14
18	Orientador do Programa – SEMAE	05	R$ 950,69
19	Digitador	05	R$ 950,69
20	Fiscal Arrecadador	04	R$ 938,96
21	Fiscal de Postura	04	R$ 938,96
22	Telefonista	03	R$ 937,00
23	Auxiliar de Enfermagem	02	R$ 937,00
24	Técnico de Enfermagem	02	R$ 937,00
25	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	R$ 937,00
26	Servente	01	R$ 937,00
27	Guarda Municipal	01	R$ 937,00
28	Recepcionista	01	R$ 937,00
29	Monitor	01	R$ 937,00
30	Auxiliar de Serviços Gerais	01	R$ 937,00

Anexo V: DO NÍVEL E SALÁRIO DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

Seq.	CARGO	NÍVEL	SALÁRIO EM R$
1	Médico (efetivo)	Especial I	R$ 7.050,89
2	Dentista (efetivo)	Especial II	R$ 3.633,96
3	Assessor Técnico (comissão)	Especial III	R$ 3.276,97
4	Assessor Jurídico (comissão)	Especial III	R$ 3.276,97
5	Enfermeira (efetivo)	Especial IV	R$ 2.423,04
6	Biomédico (efetivo)	Especial IV	R$ 2.423,04
7	Técnico em Laboratório (efetivo)	Especial IV	R$ 2.423,04
8	Técnico em Raio X (efetivo)	Especial V	R$ 1.659,23

SALÁRIO DE AGENTES POLÍTICOS E CONSELHEIROS TUTELARES

CARGO	NÍVEL	SALÁRIO EM R$
Prefeito	-	Lei nº 502/2016, 31/08/2016 – Fixa subsídios dos agentes políticos e sercretários municipais para legislatura de 01/01/2017 a 31/12/2020.
Vice Prefeito	-	Lei nº 502/2016, 31/08/2016 – Fixa subsídios dos agentes políticos e sercretários municipais para legislatura de 01/01/2017 a 31/12/2020.
Secretários	-	Lei nº 502/2016, 31/08/2016 – Fixa subsídios dos agentes políticos e sercretários municipais para legislatura de 01/01/2017 a

		31/12/2020.
Conselheiros Tutelares	-	R$ 1.875,80

§ 1º – O índice de que trata o caput deste artigo é resultante do índice acumulado do INPC relativo ao ano de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês março de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A30C9E94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 518

LEI Nº 518/2017, de 06 de março de 2017.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a equiparar o pagamento dos Profissionais do Magistério em conformidade com a Lei Federal nº 11.378/2008, (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica) e o enquadramento legal dos vencimentos dos Professores do município de Palestina de Goiás - GO) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a equiparar o pagamento dos Profissionais do Magistério em conformidade com a Lei Federal nº 11.378/2008, referente a 7,64% (sete ponto sessenta e quatro porcento) para o ano de 2017 e o enquadramento legal dos vencimentos dos professores do município de Palestina de Goiás (GO), conforme alterações a seguir introduzidas nos Anexos IV, V e VI da Lei Municipal nº 167, de 25 de junho de 2001 – Estatuto do Servidor do Magistério Público, a este apenso do qual faz parte integrante para todos os fins e efeitos legais, mediante especificações a seguir:

Anexo IV: Tabela de Vencimentos dos Professores Efetivos

Cargo	Nível	CH Semanal	Piso Referências Teto					
			Base	I	II	III	IV	V
Professor de Nível Médio	I	20h	R$ 1.149,59	R$ 1.161,09	R$ 1.172,70	R$ 1.184,42	R$ 1.196,27	R$ 1.208,23
		30h	R$ 1.735,15	R$ 1.752,50	R$ 1.770,03	R$ 1.787,73	R$ 1.805,60	R$ 1.823,66
		40h	**R$ 2.298,80**	R$ 2.321,79	R$ 2.345,01	R$ 2.368,46	R$ 2.392,14	R$ 2.416,06
		60h	R$ 3.448,78	R$ 3.483,27	R$ 3.518,10	R$ 3.553,28	R$ 3.588,81	R$ 3.624,70
Professor de Ensino Superior	II	20h	R$ 1.357,34	R$ 1.370,91	R$ 1.384,62	R$ 1.398,47	R$ 1.412,45	R$ 1.426,58
		30h	R$ 2.049,46	R$ 2.069,95	R$ 2.090,65	R$ 2.111,56	R$ 2.132,68	R$ 2.154,00
		40h	R$ 2.714,68	R$ 2.741,83	R$ 2.769,25	R$ 2.796,94	R$ 2.824,91	R$ 2.853,16
		60h	R$ 4.069,86	R$ 4.110,56	R$ 4.151,66	R$ 4.193,18	R$ 4.235,11	R$ 4.277,46
Professor de Ensino Superior	III	20h	R$ 1.601,68	R$ 1.617,70	R$ 1.633,87	R$ 1.650,21	R$ 1.666,71	R$ 1.683,38
		30h	R$ 2.418,67	R$ 2.442,86	R$ 2.467,29	R$ 2.491,96	R$ 2.516,88	R$ 2.542,05
		40h	R$ 3.202,29	R$ 3.234,31	R$ 3.266,66	R$ 3.299,32	R$ 3.332,32	R$ 3.365,64
		60h	R$ 4.802,89	R$ 4.850,92	R$ 4.899,43	R$ 4.948,42	R$ 4.997,91	R$ 5.047,89
Professor de Ensino Superior	IV	20h	R$ 1.890,15	R$ 1.909,05	R$ 1.928,14	R$ 1.947,42	R$ 1.966,90	R$ 1.986,57
		30h	R$ 2.853,53	R$ 2.882,07	R$ 2.910,89	R$ 2.939,99	R$ 2.969,39	R$ 2.999,09
		40h	R$ 3.779,24	R$ 3.817,03	R$ 3.855,20	R$ 3.893,75	R$ 3.932,69	R$ 3.972,02
		60h	R$ 5.668,32	R$ 5.725,00	R$ 5.782,25	R$ 5.840,08	R$ 5.898,48	R$ 5.957,46
Professor de Ensino Superior	V	20h	R$ 2.230,30	R$ 2.252,60	R$ 2.275,13	R$ 2.297,88	R$ 2.320,86	R$ 2.344,07
		30h	R$ 3.368,05	R$ 3.401,73	R$ 3.435,75	R$ 3.470,11	R$ 3.504,81	R$ 3.539,85
		40h	R$ 4.459,52	R$ 4.504,12	R$ 4.549,16	R$ 4.594,65	R$ 4.640,59	R$ 4.687,00
		60h	R$ 6.688,74	R$ 6.755,63	R$ 6.823,18	R$ 6.891,42	R$ 6.960,33	R$ 7.029,93

Anexo V: Tabela de Vencimentos dos Professores Assistentes (efetivos)

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PROFESSOR ASSISTENTE	Até 30 horas	R$ 1.712,55
	De 31 a 40 horas	R$ 1.726,54

Anexo VI: Remuneração pelo exercício dos cargos de Diretor de Escola Municipal, Secretário e Coordenador Pedagógico

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO	
Diretor de Escola Municipal			**Vencimento**	**Gratificação**
Escolas até 120 alunos	40h	02	R$ 1.733,00	100%
Escolas 121 até 220 alunos	40h	02	R$ 2.299,19	100%
Escolas acima de 221 alunos	40h	02	R$ 2.378,84	100%
Secretário de Escola Municipal	40h	02	R$ 1.184,04	100%
Coordenador Pedagógico	30h	04	R$ 2.299,19	100%

§ 1º – O índice de que trata o caput deste artigo é estabelecido conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso).
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês março de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6E8C2F34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 519

LEI Nº 519/2017, de 06 de março de 2017.

"Altera a lei n. 392, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2014/2017 e alterações posteriores, a lei n. 497, de 13 de junho de 2016, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 - LDO e alterações posteriores e a lei 507, de 09 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás – GO para o exercício de 2017 e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 107.371,00 (cento e sete mil, trezentos e setenta e um reais)**, para cobertura de despesa nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
06	0608	08	244	0804	2054	100	319004	53.840,00
06	0608	08	244	0804	2054	100	319013	11.060,00
06	0608	08	244	0804	2410	100	319004	35.100,00
06	0608	08	244	0804	2410	100	319013	7.371,00
Total : R$ 107.371,00								

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 107.371,00 (cento e sete mil, trezentos e setenta e um reais),** serão reduzidos nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub- Função	Prog	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Ficha	Valor R$
06	0608	08	244	0804	1088	100	449051	20170303	100.000,00
06	0608	08	244	0804	1086	100	449051	20170300	7.371,00

Art. 3º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2017, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês março de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:45A2B14D

